



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 305/VIII

CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE ÁGUAS VIVAS, NO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO

A povoação de Águas Vivas situa-se no município de Miranda do Douro, distrito de Bragança.

A superfície urbana de Águas Vivas é de 500 000 m², correspondendo a mais de um terço da área da freguesia de Palaçoulo, à qual se acha anexada.

As distâncias à sede do município, à qual se liga por duas estradas com dois traçados, são, respectivamente, de 20 km e 33 km.

O tipo de povoamento é o que normalmente, em geografia humana, se designa por «povoamento concentrado».

No que concerne a indicadores demográficos, económico-sociais e de conforto, havemos de referir os seguintes:

— Habitantes, compreendendo os emigrantes com bens e casa própria na aldeia - 458;

— Eleitores, contando com aqueles emigrantes - 353;

— Eleitores efectivamente recenseados - 294;

— Alunos a frequentar a escola básica do 1.º ciclo - 18;

— Alunos a frequentar a escola básica dos 2.º e 3.º ciclos e a escola secundária, em Miranda do Douro - 50;

— Tractores agrícolas - 64;

— Automóveis ligeiros e pesados - 60 (só para a população residente em permanência);

— Cabeças de gado bovino (raça mirandesa) - 120;

— Cabeças de gado bovino (de outras raças e, nomeadamente, leiteiras) - 130;

— Cabeças de gado ovino - 800;

— Telefones - 30, incluindo um posto público;

— Número de fogos - 138.

Existem algumas pequenas indústrias, destacando-se a de produção de aves e ovos, empregando 10 trabalhadores, a de salsicharia regional, com 12 trabalhadores, e a de construção civil, com 35 trabalhadores.

Águas Vivas possui ainda duas carpintarias, uma serralharia de alumínio, uma casa de material eléctrico e pichelaria, empregando ao todo 10 trabalhadores, uma sala de ordenha, 64 tractores agrícolas e duas retroescavadoras.

Não existe desemprego nem subemprego.

A escola primária está instalada num bom edifício de construção recente, com dois professores efectivos.

Apenas 4% da população é analfabeta.

Orograficamente é uma área planáltica e de extensos vales.

As principais ribeiras são as de Pineiros e Carvalhal.

O clima é de contrastes, tipicamente continental, oscilando desde os 6.º negativos, no Inverno, e os 38.º positivos no Verão.

Na área dos transportes destacam-se as carreiras diárias que ligam Águas Vivas à sede do município e às principais povoações circundantes.

A distância entre a sede da futura freguesia de Águas Vivas e a sede da freguesia de Palaçoulo é de 4 km.

Águas Vivas é uma povoação com nascentes de água em abundância e com estações de tratamento. Tem também água com distribuição ao domicílio e encontra-se electrificada há 32 anos.

Na área da futura freguesia predomina o minifúndio, com um regime agrícola de exploração directa. As principais produções são o trigo, o centeio e a batata.

A exploração pecuária é constituída por gado bovino e ovino.

A criação da freguesia de Águas Vivas é uma aspiração da sua população, que se baseia em razões não só de maior comodidade e bem-estar para os seus habitantes, mas também por existir o sentimento de estarem reunidos os requisitos sociais, culturais e económicos necessários à sua manutenção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Pelas razões expostas, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º

É criada, no concelho de Miranda do Douro, a freguesia de Águas Vivas.

Artigo 2.º

Os limites da nova freguesia de Águas Vivas, conforme representação cartográfica anexa, são definidos:

A norte: freguesia de Silva e Vilar Seco;

A sul e nascente: freguesia de Duas Igrejas;

A poente: freguesia de Palaçoulo e Forte da Aldeia.

Artigo 3.º

A sede da futura freguesia será denominada «Águas Vivas».

Artigo 4.º

1 — A comissão instaladora da nova freguesia será constituída nos termos e no prazo previstos no artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Miranda do Douro nomeará uma comissão instaladora constituída por:

a) Um membro da Assembleia Municipal de Miranda do Douro;

- b) Um membro da Câmara Municipal de Miranda do Douro;
- c) Um membro da Assembleia de Freguesia de Palaçoulo;
- d) Cinco cidadãos eleitores da área da nova freguesia.

Artigo 5.º

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Lisboa, 31 de Maio de 2000. Os Deputados do PSD: *Luís Machado Rodrigues* —
Adão Silva.